



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 543/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento para 2012, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2012 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais)**, mediante a inclusão de rubricas de despesa, das dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
0 1	001	01.031.1100.1.00 1	01068*	Construção do Prédio da Câmara	4.4.90.51.00	117.400,00
Total						117.400,00

* 01068 – Construção da Sede Própria.

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguinte dotação orçamentária vigente:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
0 1	001	01.031.1100.2.00 1	01001*	Manutenção das Ativ. Legislativa	4.4.90.51.00	117.400,00
Total						117.400,00

* 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 16 de Maio de 2012.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal